



N

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.^a – Objeto do concurso
- Cláusula 2.^a – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.^a – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.^a – Concorrentes
- Cláusula 5.^a – Modalidade jurídica em caso de agrupamento
- Cláusula 6.^a – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 7.^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 8.^a - Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 9.^a - Propostas variantes
- Cláusula 10.^a - Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 11.^a – Visita aos locais da prestação de serviços
- Cláusula 12.^a - Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 13.^a - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 14.^a - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 15.^a - Critério de adjudicação
- Cláusula 16.^a - Documentos de habilitação
- Cláusula 17.^a - Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 18.^a – Liberação da caução
- Cláusula 19.^a - Ajuste direto
- Cláusula 20.^a - Despesas e encargos
- Cláusula 21.^a - Legislação aplicável

**Cláusula 1.ª****Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de seguros nos ramos “não-vida”, em conformidade com o estipulado nas cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos.

2 - Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) nº.213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.ºL74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) nº.2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: 66510000-8 (Serviços de seguros).

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, nº.1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva nº.505456010, com o telefone nº. (351) 214369000 e o fax nº. (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal da Amadora tomada na sua sessão de 28.06.2013 (Proposta n.º179/2013) e por deliberação da Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de ^{31/07/}2013 (Proposta n.º ²³⁹/2013).

Cláusula 4.ª**Concorrentes**

Podem apresentar proposta entidades autorizadas para o exercício da atividade seguradora em território português, nos termos definidos no regime geral da atividade seguradora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º94-B/98, de 17 de abril, na sua atual redação.

Cláusula 5.ª**Modalidade jurídica em caso de agrupamento**

Nos termos do disposto no n.º4 do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em caso de agrupamento concorrente, deverá ser adotada a modalidade jurídica de contrato de consórcio externo.

**Cláusula 6.ª****Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: www.compraspublicas.com.

3 – Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 8.ª**Documentos que constituem a proposta**

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

1. Preço total da prestação de serviços, o qual deve corresponder ao somatório dos valores do prémio total anual de cada uma das modalidades de seguro descritas nas cláusulas técnicas da parte II do caderno de encargos;

2. Valor unitário anual do prémio total de cada uma das modalidades de seguro descritas nas cláusulas técnicas da parte II do caderno de encargos;



3. Nota justificativa do preço total proposto, na qual deve **indicar obrigatoriamente** a decomposição do valor unitário anual do prémio total de cada uma das modalidades de seguro, descritas nas cláusulas técnicas da parte II do caderno de encargos;

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

1. Condições gerais, especiais e particulares propostas pelo concorrente, com indicação clara das exclusões, para cada uma das modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar;
2. Indicação dos interlocutores da empresa de seguros ou do intermediário, em caso de mediação, responsáveis pelo apoio a prestar ao contraente público durante a execução do contrato;
3. Indicação da linha telefónica de contacto direto com os interlocutores da empresa de seguros ou do intermediário, em caso de mediação, responsáveis pelo apoio a prestar ao contraente público durante a execução do contrato;
4. Declaração sob compromisso de honra, nos seguintes termos, consoante o caso:

- Caso o concorrente seja uma empresa de seguros com sede em Portugal, em como o concorrente é detentor de autorização do Instituto de Seguros de Portugal (ISP) para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”, **ou**,
- No caso de empresa de seguros com sede em outro Estado-membro, em como a respetiva sucursal foi objeto de comunicação por parte do ISP para o exercício da atividade seguradora em território português, para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”, **ou**,
- No caso de empresa de seguros com sede fora do território da União Europeia, em como a sucursal foi autorizada, por despacho ministerial ou pelo conselho diretivo do ISP, para o exercício da atividade seguradora em território português, para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”;

5. Declaração sob compromisso de honra, exigida apenas para o caso de apresentação de proposta com recurso a mediação, em como o mediador de seguros é detentor de inscrição no registo do Instituto de Seguros de Portugal para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”;
6. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.^a, parte I, do caderno de encargos.



7. Certidão do registo comercial atualizada, **ou** código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5 - Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 9.^a

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.^a

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do **47.º** dia de calendário a contar da data do envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 11.^a

Visita aos locais da prestação de serviços

Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados visitar os locais da prestação de serviços, em data e hora a definir pelo contraente público, através de aviso criado na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: www.compraspublicas.com.

Cláusula 12.^a

Modo de apresentação das propostas

1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (www.compraspublicas.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º143-A/2008, de 25 de Julho.

4 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;



- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 13.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 14.^a

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com.
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs. 1 e 2.

Cláusula 15.^a

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço.
- 2 - Em caso de empate, será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

Cláusula 16.^a

Documentos de habilitação

- 1 - No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
 - d) Caso o concorrente seja uma empresa de seguros com sede em Portugal, em como o concorrente é detentor de autorização do ISP para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”;



- e) Caso o concorrente seja uma empresa de seguros com sede em outro Estado-membro: documento comprovativo em como a respetiva sucursal foi objeto de comunicação por parte do ISP para o exercício da atividade seguradora em território português, para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”;
- f) Caso o concorrente seja uma empresa de seguros com sede fora do território da União Europeia: autorização concedida à sucursal, por despacho ministerial ou pelo conselho diretivo do ISP, para o exercício da atividade seguradora em território português, para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”;
- g) Para o caso de apresentação de proposta com recurso a mediação: certificado de registo do mediador de seguros no ISP para todas as modalidades de seguro incluídas no objeto do contrato a celebrar, todas dos ramos “não-vida”;

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 17.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente programa.

**Cláusula 18.^a****Liberação da caução**

No caso de se verificar a prorrogação do contrato nos termos do n.º4 da cláusula 4.^a do caderno de encargos, a caução prestada pelo co-contratante de acordo com o estabelecido na cláusula anterior, pode ser parcialmente liberada, designadamente, em percentagem proporcional aos serviços já executados, a qual deverá ser demonstrada pelo co-contratante e por si solicitada, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a**Ajuste direto**

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a**Despesas e encargos**

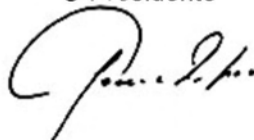
As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 21.^a**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora, ³¹ de de julho de 2013

O Presidente



Joaquim Moreira Raposo

**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representação».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representante».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III****Modelo de Guia de Depósito Bancário**

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]